EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO n° 275/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DO LOTE
(AMPLA PARTICIPAÇÃO)

PROCESSO n°. 56498/2022

A **Prefeitura Municipal de São Vicente** torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO DO LOTE"**, que será regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal n° 5.704, de 11 de dezembro de 2021 e Decreto Municipal n° 5565-A, de 11 de junho de 2021, além das disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela **INTERNET**. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.bbmnetlicitacoes.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até **08:45 horas** do dia **06/01/23.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às **09:00 horas** do dia **06/01/23.**

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será a Sr. Márcio da Costa Helfstein, nomeado (a) através da Portaria nº 02/21-SEGOV.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por meio do site **www.bbmnetlicitacoes.com.br.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR - MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS

ANEXO VI – CADASTRO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE / DETENTOR DA ATA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do Presente Pregão Eletrônico é a **contratação de empresa para prestação de serviço de manipulação de alimentos e preparo de refeições**, pelo período de 12(doze) meses, para atender as escolas Estaduais do Município de São Vicente, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da Prefeitura Municipal de São Vicente.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", da Bolsa Brasileira de Mercadorias, conforme contrato de cooperação técnica celebrado entre o BBM e a Prefeitura Municipal de São Vicente, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Vicente.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Vicente, com o suporte de sua

Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, somente as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, nos seguintes termos:

3.2. Estarão impedidos de participação da presente licitação:

3.2.1. As interessadas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante (Prefeitura de São Vicente), nos termos do artigo 87, inciso III da lei Federal nº 8.666/93 e do artigo7º da lei Federal 10.520/02.

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos ou proibidos de licitar pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídos ou mantidos.

3.2.3. Empresas em forma de consórcios.

3.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2.5. Empresas em processo de falência, resguardado o direito daquelas em recuperação judicial nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico **deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível,** obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Caberá ao usuário comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

4.3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".**

4.4.1. As propostas de preço e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.4.2. O **licitante declarará**, **em campo próprio do sistema**, o **cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.**

4.4.3. A condição da empresa, **caso ela seja ME/EPP**, **deverá** ser informada **em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.**

4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, bem como a **inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.** O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente

ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

5.1. Até o 3° (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos relacionados a dúvidas de interpretação do presente Edital ou de seus Anexos.

5.2. Serão aceitos pedidos de esclarecimento encaminhados **por meio do site https://www.bbmnetlicitacoes.com.br**.

5.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, **por meio do endereço de e-mail: marcio_compras@saovicente.sp.gov.br. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo pregoeiro no prazo de até 02 (duas) horas. Caso contrário, o licitante deverá entrar em contato por meio do telefone (13) 3579-1398, para fins de confirmação.**

6.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

6.2. Não será conhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente.

6.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

6.3.1. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do Sistema**, a proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

7.2. A etapa de que trata o subitem 7.1. será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. O **licitante declarará**, em campo próprio do sistema, o **cumprimento dos requisitos para a habilitação** e a **conformidade de sua proposta com as exigências do edital**.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública**.**

7.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no subitem 7.1., não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta inserida na plataforma da BBMNET deverá conter:

a) Os preços unitários e totais cotados **em moeda corrente nacional**, com duas casas decimais;

8.2. Os prazos a serem considerados para elaboração da proposta são:

a) Prazo de validade da **proposta: mínimo** de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação;

b) Prazo de início da execução dos serviços: 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviço (A.S.);

c) Prazo para pagamento: não inferior a **30 (trinta) dias**.

8.2.1. Na omissão dos prazos estipulados nas letras "**a**", "**b**" e "**c**" do subitem **8.2**, considerar-se-ão àqueles estabelecidos neste Edital.

8.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.4. Os preços propostos serão considerados completos, computando todos os custos necessários para atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta.

8.5. O encaminhamento de proposta pressupõe também o pleno conhecimento, concordância e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.6. Informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações a condição de ME/EPP.

8.7. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

8.8. Serão **desclassificadas** as propostas que:

8.8.1. Contenham qualquer identificação do Licitante proponente;

8.8.2. Não atenderem às exigências fixadas neste Edital e seus anexos.

8.8.2.1. Poderão ser admitidos erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.1.1. Os licitantes poderão participar da sessão na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiros e os licitantes.

9.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

9.3.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9.4. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

10. DO MODO DE DISPUTA, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e valor consignado no registro.

10.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

10.3.1. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

10.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

10.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será:

Lote 1: R$ 1.000,00

10.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas após o **tempo normal de 10 (dez) minutos da etapa de lances da sessão pública**.

10.9.1. O tempo normal de disputa será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 10.9.1 será de até 3 (três) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.9.3. Na hipótese de não haver novos lances nas formas previamente estabelecidas, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.10. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 10.9.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.11. Após a etapa de lances, se houver empate, o critério de desempate será o estabelecido no § 2º do artigo 3º da lei nº. 8666/93, e, na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.12. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12.2. O licitante enviará proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

10.13. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

10.14. Quando se tratar de critério de julgamento por lote ou menor preço global, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados.

10.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. Na hipótese de o sitema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.1.2. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

11.1.3. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

12. DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO (MÁXIMOS)

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS E PREPARO DE REFEIÇÕES.	MÊS	12	R$ 469.285,30	R$ 5.631.423,60

12.1. O valor total estimado desta licitação é de **R$ 5.631.423,60 (Cinco milhões, seiscentos e trinta e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos).**

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação dos licitantes será enviada através do sistema e será verificada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

13.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados nos termos do disposto no item 7 deste Edital.

13.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

13.4. A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. A documentação relativa à Habilitação consiste em:

1) **Registro individual**, no caso de empresa individual; A**to constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido

pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2) **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

3) **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4) **Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União** expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

5) **Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos (Inscritos na Dívida Ativa)**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;

6) **Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos (Tributos Mobiliários)**, expedida pela Secretaria Da Fazenda do Município da sede da licitante;

7) **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho**, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);

8) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, **assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos **(Anexo II);**

9) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá o licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor, nos termos da Súmula N° 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

10) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social,** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data para apresentação da proposta;

11) **Comprovação de possuir Capital Social** correspondente a, **no mínimo 10% (dez por cento) do valor total da contratação do lote**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

12) Atestado de capacidade, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante , que comprovem serviços de manipulação de alimentos e preparo de refeições, demonstrando características semelhantes às previstas neste termo, não exigindo a comprovação de quaisquer quantitativos.

13) ***VISITA TÉCNICA (OBRIGATÓRIA), ver item 10 até 10.5 do Termo de Referência***

13.7. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180** (cento e oitenta) dias da data de emissão.

13.8. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

13.9.1. As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO** apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que este apresente alguma restrição em obediência

ao art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º., inciso XXIII, da Lei nº. 10.520/02 ou revogar o certame.

13.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.11. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor. Caso não haja interposição de recursos, será adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente.

13.11.1. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

14. DOS RECURSOS

14.1. Ao final da sessão, com a declaração do vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 30 (trinta) minutos, devendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias úteis por meio do **site https://www.bbmnetlicitacoes.com.br.** Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

14.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

14.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Não será conhecido o recurso apresentado fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação nos meios oficiais.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.
15.2. Se a proponente de melhor oferta, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

16.1. Decididos os recursos (se houver) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os atos do procedimento licitatório.

16.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

16.2.1. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do respectivo Contrato.

16.2.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o subitem 19.1 do edital.

16.3. A obrigação decorrente da execução do objeto será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio do Contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

17. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

17.1. Contrato resultante da presente licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**.

17.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, mediante acordo entre as partes e celebração de Termo Aditivo, até o limite de 60(sessenta) meses, desde que a proposta da Contratada seja mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de São Vicente.

17.3. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período da contratação, podendo ter reajuste anual máximo de acordo com a variação do I.P.C.A., ou a qualquer época, se houver quebra de equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, podendo a contratação, a critério da CONTRATANTE, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante a assinatura de Termo (s) Aditivo (s).

18. DO PRAZO E LOCAL DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante, mediante aprovação prévia e expressa do gestor dos gestores da Ata de Registro de Preços.

18.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.2. Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br, a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

18.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor **informar o número do banco, da agência e conta bancária quando do envio da proposta realinhada ou da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços / Contrato** (conforme o caso)**.**

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

19.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços / contrato e demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

1 = não assinar contrato ou a ata de registro de preços, ou não retirar, no prazo fixado no edital, a Nota de Empenho;
2 = não entregar a documentação exigida no edital;
3 = apresentar documentação falsa;
4 = causar o atraso na execução do objeto;
5 = não mantiver a proposta;
6 = falhar na execução do contrato;
7 = comportar-se de modo inidôneo;
8 = declarar informações falsas; e
9 = cometer fraude fiscal.

19.2. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

19.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

19.2.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá

ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

19.2.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

19.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

19.2.5. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêem os subitens 19.2.2 a 19.2.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

19.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

19.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

19.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

19.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao PMSV.

19.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

20. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. O objeto desta licitação será prestado consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

20.2. O serviço deve ser prestado atendendo as características exigidas neste Edital.

20.3. A empresa Contratada deverá iniciar a prestação do serviço, o objeto deste certame, nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviço (A.S.), que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de e-mail ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

20.4. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de São Vicente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

20.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;
20.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

20.4.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

20.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

20.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e pela qualidade dos serviços executados.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

21.1 As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias

- **FICHA 369 = 020501.12.361.0051.2142.3.3.90.39.99.02.100.0003**

RECURSO ESTADUAL: convênio nº 2019000430/08

22. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

22.1. A Licitante vencedora é obrigada a:

22.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte e estadia dos profissionais empregados.

a) A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto do Contrato;

22.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

22.1.3. Prestar os serviços conforme especificações e prazos constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços executados;

22.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

22.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.1.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.1.7. Executar o objeto do presente Contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existente.

22.1.8. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato.

22.1.9. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

22.1.10. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata, o qual será efetuada por pessoa especialmente designada como gestora do Contrato.

22.2. A Prefeitura Municipal de São Vicente é obrigada a:

22.2.1. Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado;

22.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

22.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços pretados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
22.2.4. Comunicar à licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

22.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado como gestor do Contrato;

22.2.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

22.2.7. O fiscal do Contato e o seu substituto serão indicados formalmente pela chefia da unidade demandante dos serviços, obras ou materiais objeto da licitação, dentre servidores efetivos, designados por meio de Portaria do Titular do órgão requisitante, conforme Art. 4º do Decreto Municipal nº 5565-A, de 11 de junho de 2021.

22.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

> **23.3.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 23.3., a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.4. A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

23.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

> **23.5.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato
>
> **23.5.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do Contrato.

23.6. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

23.7. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas do Contrato já estabelecidas.

23.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Vicente.

São Vicente, 22 de Dezembro de 2022.

_____
Marta Aparecida da Cruz Sousa Florindo
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Processo nº 56498/22
Fl. _____

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
S/C Nº 4160 / 2022

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manipulação de alimentos e preparo de refeições, visando sua distribuição aos alunos de rede de ensino público Estadual, mediante a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades que garantam uma alimentação balanceada, nutritiva, segura e saborosa, em condições higiênico-sanitárias, adequadas e em conformidade aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, incluindo a higienização, limpeza, além de conservação e manutenção preventiva e corretiva da área de alimentação e dos equipamentos, com o fornecimento de gás.

2. OBJETIVO

2.1. Atender ao convênio de fornecimento de alimentação escolar à rede Estadual de ensino do Município de São Vicente, segundo a faixa etária e o tempo de permanência na Unidade Escolar, através da proposição de um cardápio tecnicamente elaborado por nutricionista.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando ser a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes da rede Estadual de ensino, esse Município visa cumprir convênio firmado para prestação de serviços de manipulação de alimentos e preparo de refeições.

3.2. A pretendida contratação, engloba todas as etapas do processo de preparação e distribuição de refeições aos alunos de rede pública estadual, nas unidades escolares localizadas no Município de São Vicente, conforme relação apresentada no seguinte termo.

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. Especificação e quantidade.

Item	Descrição	Qtde.
01	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS E PREPARO DE REFEIÇÕES**	12

4.2. O Convênio deverá atender 23 unidades escolares, sendo 09 de ensino regular, 12 escolas de tempo integral e 2 escolas técnicas estaduais (ETEC). As unidades ficam localizadas na área insular quanto na área continental.
Número estimado de alunos matriculados: 18 mil alunos.
Faixa etária: Ensino Fundamental I e II, Ensino Médio, Ensino Técnico.
Média de refeições servidas ao mês (estimada): 400.000 mil refeições.

4.3. Para a preparação de refeições serão necessários, minimamente 46 cozinheiras e 27 auxiliares de cozinha, sendo necessário número de funcionários por unidade para atender todos os períodos, além de supervisor para o acompanhamento dos trabalhos em todas as unidades.

4.4. Com orientação nutricional, a manipulação e preparação das refeições/lanches deverá ser feita por profissional habilitado em número suficiente para atender a demanda que deverá estar devidamente uniformizado de acordo com as Portarias e resoluções vigentes.

4.5. Nas escolas de tempo integral deverão ser servidas 3 refeições por dia para cada aluno, nas escolas de tempo regular será servida 1 refeição por período. Nas ETECS de tempo regular será servida 1 refeição por período.

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Receber, armazenar e controlar o estoque de perecíveis e não perecíveis, o pré-preparo, preparo da alimentação e distribuição aos alunos dentro das leis sanitárias vigentes, no âmbito do PNAE.

5.2. Manter atualizadas planilhas de controle dos alimentos perecíveis e não perecíveis (diário e mensal), nas quais deverão constar os números de refeições servidas, disponibilizando à Diretoria de Alimentação Escolar – DAE da Secretaria Municipal de Educação, sempre que solicitadas.

5.3. Realizar os procedimentos de controle de qualidade, como coleta de amostras diárias de alimentos, registro de temperatura dos alimentos no recebimento e na preparação, registro da temperatura dos equipamentos, sendo que deverá ter um termômetro em cada Unidade Escolar.

5.4. Realizar o recolhimento de resíduos alimentares e demais lixos produzidos durante o período de suas atividades.

5.5. Disponibilizar veículo utilitário de carga ou caminhão baú com motorista, para distribuição dos materiais de limpeza com produtos, por conta da Contratada, regularizados pelo Ministério da Saúde para execução dos serviços de limpeza e higienização de alimentos e do ambiente, necessários para todas as unidades, conforme relacionado abaixo:

5.5.1. SACOS PLÁSTICO CRISTAL: Medindo 40x60cm, totalmente transparente, com aspecto cristal, matéria prima: PP (Polipropileno), matéria virgem.

5.5.2. SACOS PLÁSTICO CRISTAL: Medindo 25x35cm, totalmente transparente, com aspecto cristal, matéria prima: PP (Polipropileno), matéria virgem.

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5.5.3. SACOS ESTERILIZADO COM TARJA PARA AMOSTRA: Para coleta de amostra de alimentos, feito em polietileno de baixa densidade, transparente com tarja branca para anotações, totalmente lacrado e esterilizado.

5.5.4. LUVAS DESCARTÁVEIS: Transparente, confeccionada com material atóxico, inodoro e acondicionadas em embalagem plástica lacrada, contendo 100 unidades.

5.5.5. BOBINAS PLÁSTICA: Medindo 60cm, totalmente transparente, com aspecto cristal, sem cortes.

5.5.6. Sacos de lixo 70 litros, reforçado, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas com solda contínua, uniforme e homogênea, saco na cor preta, medindo 65x100cm, para acondicionamento de lixo classe I, com capacidade para no mínimo 21 kg. Acondicionado em saco plástico contendo 100 unidades, com informações do produto. O produto deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR 9191:2008. Apresentar juntamente com as amostras Laudo(s) emitido por laboratório credenciado no Inmetro comprovando os critérios de aceitação estabelecidos na última norma da ABNT NBR 9191 de 2008.

5.5.7. Sacos de lixo 30 litros, reforçado, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas com solda contínua, uniforme e homogênea, saco na cor preta, medindo 59x62cm, para acondicionamento de lixo classe I, com capacidade para no mínimo 6 kg. Acondicionado em saco plástico contendo 100 unidades, com informações do produto. O produto deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR 9191:2008. Apresentar juntamente com as amostras Laudo(s) emitido por laboratório credenciado no Inmetro comprovando os critérios de aceitação estabelecidos na última norma da ABNT NBR 9191 de 2008.

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5.5.8. Vassouras de nylon para uso geral com base de material plástico e rosca para encaixe do cabo que deverá ser de madeira lisa ou encapada, medindo aproximadamente 1,20m. Deverá conter etiqueta de identificação do fabricante e dados do produto. Apresentar juntamente com as amostras Laudo(s) emitido por laboratório credenciado no Inmetro de Ensaios Mecânicos/Físicos.

5.5.9. Rodos de 38 cm, base plástica com dentes plásticos para segurar o pano, borracha acoplada a base feita de EVA duplo com espessura de no mínimo 0,3mm ou borracha. Cabo em madeira lisou ou encapado de 1,20m. Deverá conter etiqueta de identificação do fabricante e dados do produto. Apresentar juntamente com as amostras Laudo(s) emitido por laboratório credenciado no Inmetro de Ensaios Mecânicos/Físicos.

5.5.10. FÓSFORO: Acendedor tipo fósforo de madeira. A cabeça composta por massa à base de produtos combustíveis, aglutinante, oxidante, corante, aplicados no palito. A embalagem deve ser em caixa de madeira com superfície de acendimento na lateral. Acondicionado em maço com 10 caixas com 40 palitos cada. A empresa vencedora deverá, em até 07 (sete) dias, após o término da sessão, apresentar Amostra do produto.

5.5.11. Água sanitária com ação alvejante, bactericida e desinfetante, indicado na limpeza de lixeiras, vasos sanitários, banheiros, pisos não tratados, louças, vidros entre outros. Composto com cloro ativo. Embalagem: Frasco plástico de 1 litro, deverá possuir registro no ministério da saúde e informações em conformidade com a legislação vigente. Apresentar juntamente com as amostras registro do produto no ministério da saúde, amostra e laudo(s) emitido(s) por laboratório(s) acreditado(s) pelo Inmetro da determinação de cloro e laudo(s) da atividade antimicrobiana frente as cepas: salmonella choleraesuis e staphylococcus aureus.

5.5.12. Álcool teor 70º INPM, para limpeza e desinfecção de ambientes exclusivos a área da saúde. Composição: álcool etílico e água. Embalagem: Frasco plástico

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

de 1 litro, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde, selo de desempenho Inmetro e informações conforme legislação vigente. Apresentar juntamente com as amostras Registro/Notificação do produto na Anvisa e laudo(s) emitido(s) por laboratório(s) credenciado(s) no Inmetro do teor ativo, laudo do ph e laudo da atividade bactericida frente as cepas: salmonella choleraesuis e staphylococcus aureus.

5.5.13. Álcool em gel 70º com aloe vera, para higienização das mãos, bactericida, germicida. Composição: álcool 70º, água, aloe vera, trietanolamina, carbomero, benzoato de denatonio. Embalagem: Frasco plástico de 500ml com tampa "válvula pump", deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações em conformidade com a legislação vigente. Apresentar juntamente com as amostras Registro/Notificação do produto na Anvisa e laudo(s) emitido(s) por laboratório(s) credenciado(s) no Inmetro/Anvisa da estabilidade acelerada, laudo da determinação pH, laudo da avaliação bacteriostática para as cepas: staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis, pseudomonas aeruginosa, escherichia coli.

5.5.14. Detergente líquido neutro, indicado para lavagem de louças, utensílios, limpeza de pisos, paredes entre outros. Deverá conter componente biodegradável e ser testado dermatologicamente. Embalagem: Frasco plástico de 500 ml, deverá possuir notificação no ministério da saúde e informações em conformidade com a legislação vigente. Apresentar juntamente com as amostras Registro/Notificação do produto na Anvisa, laudo(s) emitido por laboratório credenciado no Inmetro do teor ativo aniônico, laudo de determinação do PH e laudo da biodegradabilidade.

5.5.15. ESPONJAS DUPLA FACE: Composta de espuma de poliuretano, fibra sintética e abrasivo, sendo o lado verde utilizado para limpezas pesadas (abrasivas) facilitando na remoção de gorduras de panelas em geral e o lado amarelo para limpeza delicada, talheres, utensílios de cozinha, vidros entre outros. Medidas: 110 mm x 75 mm x 20mm. Embalagem contendo 4 unidades,

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

deverá conter informações sobre o produto e fabricante. Apresentar juntamente com as amostras laudo(s) emitido por laboratório credenciado no Inmetro do resultado analitico do produto frente as cepas: Staphyococus Epidermis, Escherichia Coli Pseudomonas Aeruginosa, Salmonella, Staphycoccus coagulase positiva.

5.5.16. ESPONJAS FIBRA: Sintética, abrasiva, forte, medindo aproximadamente 130x240mm. Indicada para limpeza manual de superfícies com sujeiras. Embalagem com 10 Unidades.

5.5.17. LUVAS DE BORRACHA: Para limpeza, resistente, colorida, antiderrapante na palma. Podendo ser nos tamanhos pequeno, médio e grande. Proteção contra produtos e reagentes químicos. Aprovada pelo IPT ou MTE.

5.5.18. PANOS ALVEJADOS: 100% algodão, alvejado, costurado/ fechado tipo saco, medindo 80 x 58cm, com no mínimo 160grs. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.

5.5.19. Sabonete líquido cremoso indicado para a limpeza das mãos, fragrâncias. Embalagem: Galão plástico contendo 5 litros. Apresentar juntamente com as amostras registro/notificação no ministério da saúde e Laudo(s) emitido por laboratório credenciado no Inmetro da Sensibilização cutânea.

5.5.20. Panos multiuso com boa absorção, ação bactericida de íons de prata, evita a proliferação de germes e bactérias. Medidas mínimas: 20x28. Embalagem contendo no mínimo 24 rolos com informações do fabricante e produto. Apresentar juntamente com as amostras ensaio realizado pelos laboratórios acreditado pelo Inmetro da avaliação de acabamentos antibacterianos referente as cepas: staphyloccocus aureus e salmonella choleraesuis.

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

5.5.21. BALDES: de polipropileno, Capacidade de 15 litros (tolerância de 10%). O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação do fabricante e código de barras., resistente a impacto, com alças de metal.

5.5.22. Deverão ser apresentadas em até 07 (sete) dias corridos, a partir da sessão que declarar o licitante vencedor da fase de lances, amostras de todos os produtos e utensílios de limpeza acima descritos, bem como os laudos técnicos dos itens exigidos, sob pena de desclassificação pela não apresentação.

5.6. Responsabilizar-se pela supervisão global dos serviços por agrupamento de escolas, que deverá ficar sob a responsabilidade técnica (RT) de nutricionista habilitado(a), portador(a) de Carteira de Identidade profissional e regularmente inscrito(a) no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN), designado(a) pela Contratada, que apoiará tecnicamente a Contratante; bem como será responsável por elaborar e fazer cumprir todos os manuais, resoluções e demais normas técnicas e sanitárias vigentes.

5.7. Realizar pesquisa de satisfação com os alunos nas unidades escolares sempre que solicitada, ao longo do contrato, para verificação da qualidade do serviço e aceitação do cardápio, diagnóstico nutricional com coleta de dados antropométricos para subsidiar o planejamento dos cardápios de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 6/2020 e demais vigentes, ações estas que deverão ser documentadas para envio à DAE – Diretoria de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

5.8. Planejar e implementar a EAN (Educação Alimentar e Nutricional) nas unidades escolares com cronograma de ações contínuas e permanentes de acordo com as Resoluções e normas técnicas vigentes.

5.9. Garantir a qualidade e segurança alimentar das refeições com supervisão de responsável técnico.

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5.10. Realizar, através de seus(uas) supervisores(as) visitas semanais nas unidades escolares e elaborar relatórios contendo datas e horários das visitas, assinados pelo(s) supervisor(es) responsável(eis) da Contratada e pelo(s) responsável(is) das unidades escolares, para posterior envio à Diretoria de Alimentação Escolar – DAE, da Secretaria Municipal de Educação de São Vicente.

5.11. Elaborar e apresentar cronograma mensal de visitas.

5.12. informar o número de refeições servidas diariamente, além de insumos e materiais de consumo adquiridos pela Contratante.

5.13. Informar os horários de funcionamento, observando-se, ainda, as ações de planejamento, organização, coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação dos serviços de alimentação escolar executados no âmbito do PNAE sendo manipulado em cada unidade escolar.

5.14. Elaborar e fazer cumprir o Manual de Boas Práticas com POPs – Procedimentos Operacionais Padronizados, seguindo as portarias, resoluções e demais normas técnicas e sanitárias vigentes, assinado por nutricionista habilitado, portador de Carteira de Identidade Profissional e regularmente inscrito no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) e vinculado à empresa Contratada.

5.15. O MBP-Manual de Boas Práticas deve ser elaborado para cada uma das unidades escolares e encaminhado à Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início da prestação dos serviços, para prévia análise e aprovação.

5.16. Realizar recepção, armazenamento e controle dos alimentos perecíveis e não perecíveis insumos e materiais de consumo adquiridos pela contratante.

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5.17. Providenciar a realização de exames periódicos para o controle de saúde dos funcionários nos termos da Portaria CVS vigente e de acordo com a exigência do Ministério do Trabalho e Emprego – Norma Regulamentadora nº7 (NR-7), que determina a realização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.18. Realizar para todos os funcionários, treinamento específico, teórico e prático, baseado nos termos da Portaria CVS vigente, da Resolução CD/FNDE n° 20, de 02 de dezembro de 2020, abordando no mínimo os aspectos: higiene pessoal e ambiental, higiene dos alimentos e técnicas de culinária, boas práticas de manipulação de alimentos e prevenção de acidentes no trabalho.

5.19. Manter a higienização e limpeza, nos locais em que serão preparados os alimentos.

5.20. Fornecer aproximadamente, 90 vasilhames de gás GLP em botijões P-45 conforme a necessidade.

5.21. Manter os utensílios e equipamentos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso durante toda a vigência contratual, sendo que os utensílios e equipamentos adquiridos pela Contratada durante a vigência contratual serão retirados quando do término do contrato.

5.22. Providenciar que seja feita a desinsetização e desratização semestral nas cozinhas e estoques de alimentos, através de empresa licenciada no órgão da vigilância sanitária e com produtos regularizados na ANVISA.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O critério de julgamento a ser adotado será o de **MENOR PREÇO**.

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá à Secretaria de Educação, através de gestor por ela designado.

7.4. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e produtividade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas no contrato, quando desatendidas suas exigências.

7.5. As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Atestado(s) e/ou certidão(ões) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem serviços de manipulação de alimentos e preparo de refeições, demonstrando características semelhantes às previstas neste Termo, não exigindo a comprovação de quaisquer quantitativos.

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

9.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.5. Cometer fraude fiscal.

9.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a abrangência do dano apontada pela área demandante, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

10. VISITA TÉCNICA

10.1 A vistoria prévia é facultativa aos licitantes, nas Unidades, para a elaboração de suas propostas.

10.2. Para a realização da Vistoria a licitante deverá comparecer nos locais previamente agendados, portando Termode Credenciamento para realização da vistoria;

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10.3. Após a realização das vistorias prévias, o licitante deverá comparecer a Diretoria de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação, tratar com Luciana Cavalcante, telefone (13) 3467-1551, para substituir os termos de vistoria, por um único atestado de vistoria, que deverá constar no envelope habilitação.

10.4. Caso opte por não realizar a vistoria prévia, o licitante deverá solicitar à Diretoria de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação, Termo de Renúncia de Vistoria Prévia, que deverá ser juntado aos documentos de Hablitação, como condição de participação no certame.

10.5. O licitante que optar por não realizar a vistoria prévia não poderá alegar desconhecimento ou quaisquer outras dificuldades na elaboração de sua proposta ou na execução do objeto, relacionados às instalações onde serão realizados os serviços.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As participantes deverão apresentar planilha de composição de preços, juntamente com a proposta apresentada, detalhando todos os custos da proposta ofertada, sob pena de desclassificação pela não apresentação.

11.2. Nos custos unitários propostos deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao fornecimento da mão de obra direta necessária à execução dos serviços contratuais especificados, bem como produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos e demais necessários de acordo com o que estiver regulamentado na Convenção Coletiva de Trabalho adotada para a realização dos Serviços.

11.3. Deverá ser indicado o sindicato da categoria a que está vinculada para a execução dos serviços contratados.

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por igual(is) período(s), de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e mediante assinatura de Termo Aditivo.

13. DOS PAGAMENTOS

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** após a **atestação da nota fiscal**, mediante aprovação prévia e expressa dos gestores do contrato e apresentação dos documentos elencados no **Decreto 5565-A**.

13.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Fiscal do Contrato: Gislaine Gonçalves Lima da Silva
Holl: 63991
Cargo: Coordenador

Gestor do Contrato: Luciana Barroso Cavalcante
Holl: 11346
Cargo: Diretora

São Vicente, 19 de dezembro de 2022.

NÍVEA COSTA MARSILI
Secretária de Educação

ANEXO I – RELAÇÃO DAS ESCOLAS ESTADUAIS

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SETOR 1

	ESTADO	ENDEREÇO	Nº	BAIRRO	TELEFONE
1	E.E. Prof. José Nigro	Travessa do Parque	s/n	Beira Mar	3468-2499
2	E.E. Profª Maria Thereza da C. Pedroso	Rua Victória de Santo Antônio	s/n	Jardim Nosso Lar	3468-2163
3	E.E. Martim Afonso	Rua José Bonifácio	102	Gonzaguinha	3468-1625
	E.E. Prof. Dr. Oswaldo Soares	Av. Nove de Julho	465	Vila Cascatinha	3561-2151
5	E.E. Profª Zulmira de A. Lambert	Rua Campos	s/n	Jd. Independência	3561-2827
6	E.T.E.C Dra Ruth Cardoso	Praça Coronel Lopes	387	Centro	3467-2955/ 3467-7153
7	E.T.E.C. Extensão Profª Zulmira de A. Lambert	Rua Campos	s/n	Jd. Independência	3561-2827

SETOR 2

	ESTADO	ENDEREÇO	Nº	BAIRRO	TELEFONE
8	E.E. Antonio Luiz Barreiros	Rua Paulo Horcel	s/n	Japuí	3567-1651/3567-1412
9	E.E. Prof. Leopoldo José de Sant'anna	Rua Professor José G. Paim	60	Parque Bitarú	3468-3316/3468-5772
10	E.E. Margarida Pinho Rodrigues	Rua Polidorio de O. Bitencourt	300	Vila Margarida	3463-1839/3463-2335
11	E.E. Pastor Joaquim Lopes Leão	Rua Alexandre Sendim	150	Parque Bitarú	3469-7675
12	E.E. Profª Yolanda Conte	Rua José Adriano Marrey Júnior	503	Náutica 3	3464-7037

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – RELAÇÃO DAS ESCOLAS ESTADUAIS

SETOR 3

	ESTADO	ENDEREÇO	Nº	BAIRRO	TELEFONE
13	E.E. Armando Victorio Bei	Rua Carijós	1020	Vila Joquei Clube	3464-9493
14	E.E. Deputado Antonio Moreira Coelho	Praça Nossa Senhora Aparecida	s/n	Vila Fátima	3463-0385/3463-6511
15	E.E. Prof. Ênio Vilas Boas	Rua José Joaquim Azevedo	1116	Jardim Pompeba	3463-7014/3463-0518
16	E.E. Profª Maria Dulce Mendes	Rua Tupi	500	Pq. São Vicente	3463-7014/3463-0518
17	E.E. Pastor Alberto Augusto	Rua Dezessete	s/n	Tancredo Neves	3464-6043/3464-3337

SETOR 4

18	E.E. Prof. Albino Luiz Caldas	Rua Irmã Dulce	s/n	Humaitá	3406-1163
19	E.E. Esmeraldo Soares Tarquínio de Campos Filho	Av. Dp. Ulisses Guimarães	180	Jd. Rio Branco	3566-1164
20	E.E. Prof. José de Almeida Pinheiro Junior	Rua Dr. José Benedito Almeida	s/n	Pq. das Bandeiras	3566-1354/3566-2718
21	E.E. Prof. Luiz D' Aurea	Rua 8	119	Nova São Vicente	3566-1259
22	E.E. Governador Mario Covas Junior	Rua Prof. Archimedes Bava	s/n	Pq. das Bandeiras	3576-8089/3566-1173
23	E.E. Prof. Paulo de Arruda Penteado	Av. Dr. José Singer	s/n	Humaitá	3406-2214

ANEXO II - (Modelo)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: **Pregão Eletrônico 275/2022**

DECLARAÇÃO

_____(Licitante)_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente

ANEXO III – (Minuta)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº **/**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 275/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº */****
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***/****

Pelo Presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de São Vicente – Estância Balneária, inscrita no CNPJ sob o nº 46.177.523/0001-09, sediada à rua Frei Gaspar nº 384 nesta cidade, representada neste ato pelo **********, Sr. **********, doravante denominado simplesmente como "Contratante" e, de outro lado a empresa **********, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **********, com sede na ********** nº *******, **********/SP, neste ato representada pelo Sr(a). **********, inscrito no CPF/MF sob o nº **********, doravante denominada "Contratada", tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de prestação de serviço de controle e manejo de pombos, pelo período de 12(doze) meses, para atender ao Município de São Vicente, conforme especificações e quantidades constantes no **Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 275/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATADO

2.1. Ficam definidos os valores abaixo contratados:

- **Lote Único:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS E PREPARO DE REFEIÇÕES.	MÊS	12		

2.22 O valor total do presente Contrato importa em R$ ********** (**********).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **FICHA 369 = 020501.12.361.0051.2142.3.3.90.39.99.02.100.0003**
  RECURSO ESTADUAL: convênio nº 2019000430/08

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Durante o prazo de vigência deste Contrato a Contratada estará obrigada a prestar à Contratante, na forma pretendida referida na Cláusula Primeira, os serviços objeto do presente.

4.2. Para a execução do objeto, a Contratada deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos serviços definidos no **Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 275/2022**.

4.3. A empresa Contratada deverá iniciar a prestação do serviço, o objeto deste certame, nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviço (A.S.), que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de e-mail ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

4.4. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

4.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 275/2022**, determinando sua substituição;

4.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

4.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.6. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura**.**

5.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, mediante acordo entre as partes e celebração de Termo Aditivo, até o limite de 60(sessenta) meses, desde que a proposta da Contratada seja mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de São Vicente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com aceitação da unidade requisitante, que encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

6.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência ******* do Banco **********, conta corrente **********.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

7.1. Este Contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n° 2344-A e Leis Municipais n° 1215-A/02 – 1931-A/07.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Fica vedado qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pela Contratante, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com a Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

> **9.1.1.** O disposto na cláusula 9.1 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

9.2. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

9.2.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Contratante, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.2.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de Serviço (AS), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Contratante.

9.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Contratante.

9.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar com a Contratante, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

9.2.6. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Contratante, decorrente do que preveem os subitens 'b' e 'd' do parágrafo segundo, da cláusula nona, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

9.2.7. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes.

9.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Contratante.

9.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior; devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Contratada é obrigada a:

11.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

11.1.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto deste Contrato.

11.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11.1.4. A fiscalização e acompanhamento exercidos pela Contratante não excluem a responsabilidade da contratada.

11.1.5. Prestar o serviço licitado nas condições exigidas pela Contratada.

11.1.6. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

11.2. Contratante é obrigada a:

11.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta deste Contrato.

11.1.2. Comunicar antecipadamente, por escrito, à Contratada, qualquer eventual alteração quanto à execução do objeto contratado.

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, o qual será efetuada pelo(a) Sr.(a) **********, no cargo de **********, nomeado como gestor(a) do Contrato, por meio da Portaria n°. **********

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período da contratação, podendo ter reajuste anual máximo de acordo com a variação do I.P.C.A., ou a qualquer época, se houver quebra de equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, podendo a contratação, a critério da CONTRATANTE, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante a assinatura de Termo (s) Aditivo (s).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem o presente Contrato em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em __ de _____ de _____.

_____ _____

********** **********

Contratante Contratada

Testemunhas:

a)_____ b) _____

Nome completo e assinatura Nome completo e assinatura

Testemunha do contratante Testemunha do contratado

Processo nº 56498/22
Fl. _____
_____

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pelo Detentor da Ata:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Processo nº 56498/22
Fl. _____
_____

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Processo nº 56498/22
Fl. _____
_____

ANEXO VI - CADASTRO DO RESPONSÁVEL - CONTRATANTE / CONTRATADA

Contrato de Prestação de Serviço n° **/**

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
OBJETO:

Nome: Cargo: R.G. nº: Data de nascimento: C.P.F. nº: Endereço Residencial: Telefone Residencial: E-mail pessoal: E-mail institucional:

São Vicente, **********

_____
****
****